



0057
02
942

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /93 -

"Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Barueri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Barueri, o cargo de Chefe do Departamento Pessoal.

Artigo 2º) - O cargo ora criado é de provimento Em Comissão, passa a integrar o Anexo II do Quadro "B" da Lei Complementar nº 9, de 12 de julho de 1993.

Artigo 3º) - O cargo ora criado enquadra-se no padrão 6 do Anexo II da Lei Complementar nº 9, de 12 de julho de 1993 e terá carga horária correspondente a 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 4º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 23 de agosto de 1993.

CLEUSO DE OLIVEIRA

Presidente

extrair xerocópias e
enviá-las aos Vereadores
desta Casa, e
a Assessoria Jurídica

MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO

1ª Secretária

JOSE MARIA DE MORAES

2ª Secretário

OK Ba, 23/8/1993

As Comissões Permanentes desta
Casa, para emitir pareceres -
a respeito, dentro do prazo legal

Em 23/8/1993

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Protocolo n.º 927
Livro n.º 01 to 60
Entrada em 23/08/1993



FLS.: 03
0058
Proc. N.º 942

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

[Signature]

- JUSTIFICATIVA -

Como se pode observar pelo organograma da Lei Complementar nº 9, de 12 de julho de 1993, existe na Câmara Municipal de Barueri o Departamento Pessoal e no entanto nos Anexos da referida Lei não foi previsto o cargo de um responsável por esse Departamento.

O responsável pelo Departamento, necessariamente, deve ser de confiança da Presidência, onde justifica que o mesmo está sendo criado para provimento Em Comissão.